



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº.: 110/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para a sede da prefeitura de Japi/RN e demais secretarias

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A crescente dependência das instituições públicas em relação à conectividade de internet para desempenhar suas funções essenciais tem se tornado uma realidade incontestável nos dias de hoje. Nesse contexto, a Prefeitura de Japi/RN e suas secretarias municipais não estão isentas dessa necessidade premente. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de link de internet se torna uma medida estratégica e imprescindível por diversas razões, as quais justificamos a seguir:

- **Garantia de Conectividade Confiável:** Uma empresa especializada em serviços de internet possui o conhecimento técnico e os recursos necessários para garantir uma conexão estável e confiável. Isso é crucial para assegurar que as atividades cotidianas da prefeitura e suas secretarias não sejam interrompidas por problemas de conectividade, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade.
- **Suporte Técnico Especializado:** Ao contratar uma empresa especializada, tem-se acesso a um suporte técnico dedicado e especializado. Isso significa que em caso de qualquer problema técnico, seja ele relacionado à infraestrutura de rede ou ao próprio serviço de internet, haverá profissionais qualificados prontos para resolver rapidamente a questão, minimizando assim possíveis impactos nas operações municipais.
- **Segurança da Informação:** Com a crescente digitalização dos processos administrativos, a segurança da informação tornou-se uma preocupação central para as instituições públicas. Uma empresa especializada em serviços de internet pode oferecer soluções de segurança robustas, como firewalls, sistemas de detecção de intrusos e criptografia de dados, garantindo a proteção adequada dos dados confidenciais e sensíveis da prefeitura e de seus cidadãos.
- **Eficiência Operacional:** Uma conexão de internet rápida e confiável é fundamental para aumentar a eficiência operacional das instituições públicas. Com uma infraestrutura de rede adequada, os funcionários municipais podem realizar suas tarefas de forma mais ágil e produtiva, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pela administração municipal.



- **Economia de Recursos:** Embora o investimento inicial possa parecer significativo, a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de internet pode resultar em economia de recursos a longo prazo. Isso porque uma conexão de internet de qualidade reduzirá o tempo de inatividade e os custos associados a problemas de conectividade, além de aumentar a produtividade dos funcionários municipais, gerando assim um retorno positivo sobre o investimento realizado. Diante desses argumentos, fica evidente que a contratação de uma empresa especializada para fornecer link de internet para a sede da Prefeitura de Japi/RN e demais secretarias é não apenas justificada, mas também essencial para garantir o bom funcionamento das operações municipais e o atendimento eficaz às demandas da comunidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

| Item | Descrição | Velocidade | QTD. DE PONTOS |
|------|--|------------|----------------|
| 1 | Fornecimento de acesso à internet, conexão do tipo fibra ótica, com IP exclusivo, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada aos setores administrativos da sede da Prefeitura Municipal. | 1Gb | 2 |
| 2 | Fornecimento de acesso à internet, conexão do tipo fibra ótica incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada aos setores administrativos da sede da de Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos vinculados. | 500Mb | 9 |
| 3 | Fornecimento de acesso à internet, conexão do tipo fibra ótica incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada aos setores administrativos da sede da Secretaria de Trabalho Habitação e Assistência Social e seus órgãos vinculados. | 500Mb | 6 |
| 4 | Fornecimento de acesso à internet, conexão do tipo fibra ótica, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada aos setores administrativos da sede da Secretaria de Educação. | 500Mb | 2 |



| | | | |
|---|--|-------|---|
| 5 | Fornecimento de acesso à internet, conexão do tipo rádio, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada aos setores administrativos da sede da UBS do Sítio Canoas. | 10Mb | 1 |
| 6 | Fornecimento de acesso à internet, conexão do tipo fibra ótica, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada a Delegacia de Polícia de Japi/RN. | 500Mb | 1 |

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Japi em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A Secretaria demandante designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

7.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

7.3. Entregar os materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados conforme procedimentos descritos no item 3 deste Termo;

7.4. Entregar os materiais dentro do prazo de validade, conforme o caso;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Secretaria demandante na execução do contrato.



7.7. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.8. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

7.9. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Edital.

7.1.0. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

7.1.1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

7.1.2. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria demandante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Contrato, e seus Anexos;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço, na forma do contrato;

8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado pela Prefeitura de Japi;

8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.9. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção dos providencias saneadoras.



9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Secretaria demandante.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria demandante.

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo;

10.2. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 14.133/21, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Japi por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".



11.4. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/21.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.6. No caso das penalidades previstas na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Est. Senhora Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

12.2. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 Deverão, de forma obrigatória, apresentar as seguintes certidões em suas respectivas conformidades legais, fiscais e tributárias;

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Japi/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

Antônio Efraim da Costa
Matrícula: 5703-2
Chefe de Gabinete
Japi/RN